Lei nº 421

Autoriza o poder Executivo a celebrar com o Fomento de Urbanização de Melhoria das Estâncias - Fremest, para o prosseguimento e término das obras da Piscina Municipal.

José Wadih Hayjar, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climatica de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e decreta o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias Fremest, para execução e prosseguimento até o final das obras destinadas à construção da Piscina Municipal, nesta Estância, inclusive receber verbas de Cr$ 2.000,000.00 (dois milhões de cruzeiros), para esse fim.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar especial da importância constante do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo os dispositivos contidos nos artigos 45 combinado com o 73 da Lei 4.320/64, o saldo positivo do presente crédito apurado em Balanço, será transferido para o exercício seguinte sob a mesma classificação orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 12 de dezembro de 1981

JOSÉ WADIH HAJJAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

Lei nº 422

Dispõe sobre delimitação do perímetro Urbano no Distrito de Campos de Cunha neste Município.

José Wadih Hayjar, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta o seguinte:

Artigo 1º A zona Urbana do Distrito de Campos de Cunha, deste município de Cunha, Estado de São Paulo, fica delimitada pelo seguinte perímetro: Tem o seu ponto de partida na estaca M3, que fica a 322,00 metros e rumo de 48º 00' SW, do eixo da ponte na Rua José Galvão Freire, sobre o Ribeirão Sete Cabeças, limitando-se a Este, em reta de 1.000,00 metros e rumo de 0º 00' SE, extremada pelas estacas M3 e M4; ao Sul em reta de 1.140,00 metros e rumo de 90º 00' SW, extremada pelas estacas M4 e M5; a Oeste, em reta de 448,00 metros e rumo de 0º 00' NW, extremada pelas estacas M5 e M1; a Noroeste pelo Ribeirão Sete Cabeças acima, numa extensão de 1.416,00 metros extremadas pelas estacas M1 e M3; que é o ponto de partida.

Artigo 2º - O restante das áreas pertencentes ao Distrito de Campos de Cunha, deste muni-

o, situadas entre o perimetro urbano a que se
ere o artigo anterior e até suas divisas com o
e do Municipio de Cunha e com outros Mu-
cipios vizinhos, constitue a zona Rural.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigôr
data de sua publicação, revogando-se as
posições em contrário.

Cunha 12 de Dezembro de 1.981

JOSÉ WADIH HAJJAR
PRESIDENTE DA [illegible] DE CUNHA

Decreto Legislativo nº 01/81

Fixa a Remuneração
do Prefeito Municipal
e do Vice Prefeito de
Cunha, para o periodo
de 31 de Janeiro de 1981
a 31 de Janeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Cunha, Es-
do de São Paulo, aprovou e eu, José Wadih -
jjar, Presidente, sanciono o presente Decreto Legis-
tivo:

Artigo 1º - Nos Termos do permissivo do
tigo 211 da Constituição Federal (Emenda
nstitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981),
subsidios e a verba de representação mensais
o Senhor Prefeito Municipal de Cunha, e a verba
representação do Senhor Vice Prefeito Municipal
o periodo de 31 de Janeiro de 1.981 a 31 de Janeiro
1983, são fixados da seguinte forma.

a) Subsidios do Prefeito:
Corresponderá a oito (8) salários minimos;

b) Verba de Representação do Prefeito:
Correspondentes a dois terços dos subsidios;

c) Verba de representação do Vice Pre
feito:
Correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da
verba de representação do Prefeito Municipal

Artigo 1º - As despesas com a execu
ção do presente Decreto Legislativo, correrão à conta
de verbas próprias do orçamento Municipal vi-
gente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrá
rá em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de
1.981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Cunha, aos 10 dias de
novembro de 1.981.

JOSÉ WADIH HAJJAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

Resolução nº 01/81

Fixa a Remuneração dos V
readores do Municipio de
Cunha para o Ano de 1982.

A Câmara Municipal da Estância climatica
de Cunha, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei, resolve o seguinte:

Artigo 1º - Fica fixado a partir de 1º de ja-
neiro de 1.982 a remuneração dos Vereadores da
Câmara Municipal da Estância Climatica de
Cunha, dentro dos limites e critérios fixados pela
Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1.975 e pela
Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1.979.

Artigo 2º - A remuneração será dividida
em duas partes: fixa e variável pagas mensal-